



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.699 DE 13 DE JULHO DE 2015=

(Do Vereador Éderson Alves dos Santos e Outro)

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO DIREITO DOS
PACIENTES FICAREM COM UMA CÓPIA DA
GUIA DE ENCAMINHAMENTO MÉDICO NAS
UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica garantido aos pacientes em todas as Unidades Básicas de Saúde, Pronto-Atendimento e Unidades Pré-Hospitalares da Rede Municipal de Saúde, o direito de permanecer com uma cópia da guia de encaminhamento para consultas com especialistas, exames, cirurgias e laudos médicos.

Art. 2º Os casos de violação ao direito previsto nesta Lei poderão ser encaminhados à Prefeitura Municipal, através do Secretário de Gabinete ou órgão competente para averiguação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada, de forma complementar ou naquilo que for omissa, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
13 de julho de 2015.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 13 de julho de 2015.

Daniilo Alves Pereira
DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-

